



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO ADITIVO I

Ata de Registro de Preços Nº 22/2021

Pregão Eletrônico Nº 07/2021

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, Poder Executivo, CNPJ **91.105.452/0001-93**, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **José Andrade de Matos**, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **Comércio de Pneus e Acessórios L M Ltda**, inscrita no CNPJ: **00.572.574/0001-34**, estabelecida na Avenida Senador Alberto Pasqualine, 347, Centro, Três de Maio, RS, CEP: 98910-000, Fone: (55) 3535-1178, e-mail: pneucar3demaio@hotmail.com, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços Nº 22/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.916/2021, mediante a seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio no preço dos pneus de acordo com a Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços, conforme a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	MIN.	MAX.	Valor Anterior R\$	Valor Atual R\$
4	PNEU NOVO 900X20 LISO CONVENCIONAL 14 LONAS	GOODYER/ PAPALÉGUAS G8	UN	2	4	1.380,00	1.452,86
5	PNEU NOVO 275/80 R22,5 LISO	DRC/ D621	UN	4	8	1.825,00	2.169,74
12	PNEU NOVO 9X17,5 LISO CONVENCIONAL 12 LONAS	GOODYER/ PAPALÉGUAS G8	UN	4	20	1.025,00	1.193,30

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que se produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito de Porto Vera Cruz, em 04 de fevereiro de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Márcio Tiecher Zimmermann
Sócio administrador
CONTRATADA

O presente instrumento observa a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
É o parecer. Em _____/_____/2022.

Jair Darlei Benke OAB Nº 50.295
Assessor Jurídico

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 04 de fevereiro de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner